



GOVERNO DE SERGIPE

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº **106** /81

Atualiza Valor de Bolsa de
Estudo e dá outras provi-
dências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº
68/76, de 9 de março de 1976, deste Tribunal, passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O valor de cada bolsa, a que se refere es-
te artigo, será de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais".

Art. 2º - A admissão de bolsista dependerá da necessidade do
serviço e aprovação do Tribunal Pleno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promul-
gação em Plenário, revogadas as disposições em con-
trário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE ,
em Aracaju, 1º de julho de 1981.

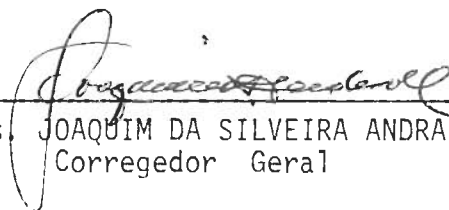

Cons. JOSÉ AMADO NASCIMENTO
Presidente


Cons. CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO
Vice-Presidente

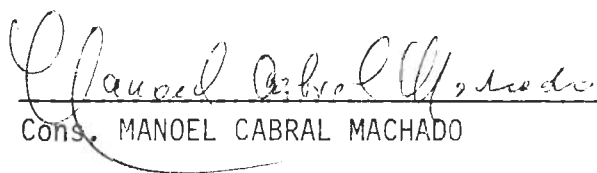


GOVERNO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

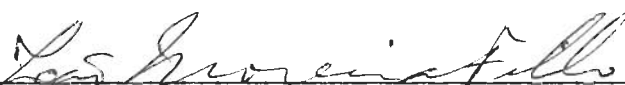
RESOLUÇÃO Nº 106/81



Cons. JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRADE
Corregedor Geral



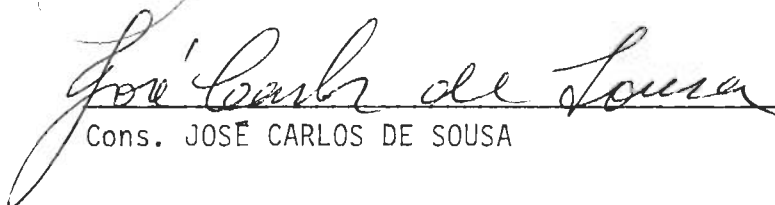
Cons. MANOEL CABRAL MACHADO



Cons. JOÃO MOREIRA FILHO



Cons. JUAREZ ALVES COSTA



Cons. JOSÉ CARLOS DE SOUSA



Procurador da Fazenda Pública

Fui Presente: